

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS**

RESOLUÇÃO Nº 047, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.995

DESIGNA DATA PARA A REALIZAÇÃO DE PLEBISCITO NO DISTRITO DE SUMAÚMA.

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em observância ao prescrito pelo inciso V do artigo 18 do Regimento Interno e conforme decisão plenária de 13 de dezembro de 1995, resolve:

Art. 1º - Designar o dia 21 de janeiro de 1996 para a realização do plebiscito no Distrito de Sumaúma, a ser desmembrado do Município de Sítio Novo do Tocantins, que deverá ser efetivada pelo sistema de votação tradicional.

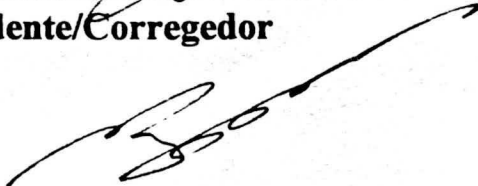
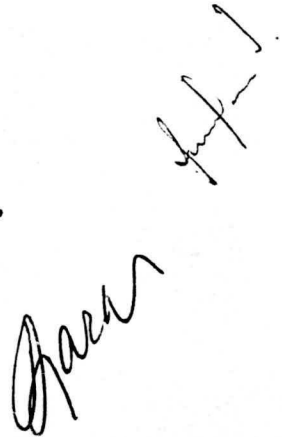
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de dezembro de 1995.


Desembargador LIBERATO PÓVOA
Presidente

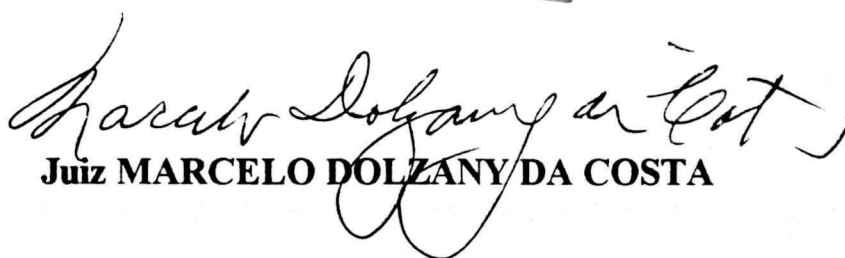

Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA
Vice-Presidente/Corregedor



Publicado no D. J. / TO nº.
Circulação / /

Cont. Res. 047/95

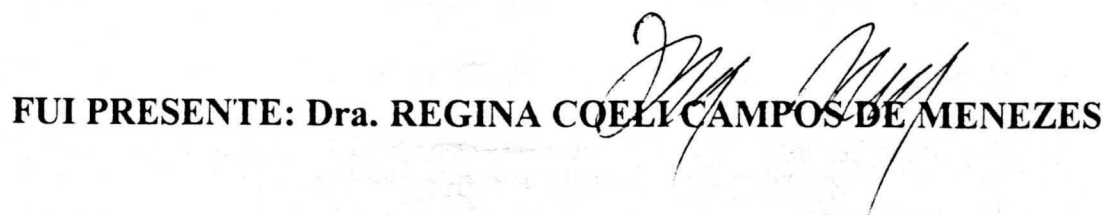

Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA


Juiz MARCO VILLAS BOAS


Juiza ADELINA MARIA GURAK


Juiz PAULO IDELANO SOARES LIMA


Juiz ERNESTO CARDOSO LEITE NETO


FUI PRESENTE: Dra. REGINA COELI CAMPOS DE MENEZES